

O texto do anteprojeto de Constituição apresentado pelo relator da Comissão de Sistematização, Deputado Bernardo Cabral, conseguiu uma quase unanimidade de críticas. Longe de podar o anteprojeto de suas demasias, o relator as manteve como regra geral.

Daí um enxundioso texto de 374 artigos, que tornará nossa Constituição a mais prolixa e longa do mundo. E conseguiu dividir as opiniões dos grupos constituintes, entre xiitas e conservadores, liberais e autoritários, de tal sorte que hoje em dia tais grupos trabalham, cada um de per si, na formulação de novos textos, que tornarão o trabalho de síntese cada vez mais difícil e remoto. E por isso mesmo o novo texto constitucional, ao invés de louvores, só tem recebido acerbas críticas.

Volta o anteprojeto a adotar a fórmula de parlamentarismo proposta pelo Senador Afonso Arinos. Ela só dá ao Presidente da República uma oportunidade para influir na formação do governo: a da escolha do Primeiro-Ministro, e, isso mesmo, dentre nomes da maioria parlamentar. Rejeitado que seja esse nome do decurso de dez dias, caberá à Câmara o direito de indicar o Primeiro-Ministro no prazo de 48 horas. Caso a Câmara não indique, por consenso, um novo nome, o Presidente da República poderá então dissolvê-la, convocando eleições parlamentares extraordinárias.

País sem partidos políticos estruturados, sem maiorias definidas, já se pode ver bem a instabilidade quase que permanente que se instaurará. Passaremos por longos períodos sem governo. Vamos, afinal, ressuscitar o regime parlamentar francês da Constituição de 1875, que George Burdeau disseca tão bem, mostrando que ele colocava o Presidente em situação de inferioridade perante o Parlamento, não podendo ele sustentar eficazmente o Ministério, e que este, por seu lado também, não podendo exercer o governo por falta de autoridade. "Uma assembléia pode bem impedir um Ministério de governar, mas não pode ela própria governar". ("Droit Constitutionnel et Institutions Politiques", 1976, pág. 347). Daí haver se instaurado uma ausência generalizada de responsabilidade, o que significa verdadeiramente um desgoverno, passando o poder legislativo a ser exercitado quase que somente através do sistema dos decretos-leis. Era, portanto, o parlamentarismo deformado por uma excessiva absorção do poder de exercer o governo, de controlar a vida política e legisferante do país.

A falta de senso comum do nosso anteprojeto se espraia por tantos aspectos da vida política e institucional do País que é difícil resumi-la

em simples artigo. É assim que o sistema tributário que propõe transfere do poder da União Federal para os Estados e Municípios diversos tributos, o que significará uma redução de mais de 9%, que se partilharão entre Estados e Municípios. Segundo cálculos exatos, a participação da União Federal na receita tributária, que corresponde atualmente a 39% do cômputo geral de impostos e taxas, cairá para cerca de 30%, enquanto a dos Estados e Distrito Federal subirá de 41% para 48% e a dos Municípios de 20% para 32%. Mas, paradoxalmente o anteprojeto impõe à União Federal a assunção de novos encargos, como o ensino público gratuito, receitas tributárias destinadas à educação, à cultura, à justiça federal, e outros mais. Parece que o relator do anteprojeto não se preocupa com o equilíbrio entre os encargos que impõe e os recursos tributários necessários a custeá-los, querendo, assim, que o déficit da União seja coberto permanentemente por emissão de moeda.

Não posso também deixar de manifestar minha inquietude quanto às obrigações sociais e trabalhistas que o anteprojeto consagra. Elas são generosas, sem dúvida. Mas, serão suportáveis por uma economia ainda tão débil quanto a nossa? Por que não deixar ao legislador ordinário, sempre tão sensível aos reclamos das classes assalariadas, o encargo de criá-las e ampliá-las de acordo com as possibilidades ao invés de torná-las revisíveis ou revogáveis apenas através de um longo e difícil processo de revisão constitucional? Não esqueçamos nunca que os países que dão mais efetivas e reais garantias aos trabalhadores são os que nem sequer se referem aos direitos trabalhistas e sindicais em suas Constituições, como são exemplo os Estados Unidos, a França, a Inglaterra.

O certo é que o anteprojeto de Constituição, longe de propiciar maior consenso, só parece ter despertado vivas e veementes oposições. A confusão se tornou mesmo geral. Ninguém fala a mesma linguagem.

Diz o Gênesis, o livro santo, que na terra, a princípio, havia apenas uma única língua; mas, logo depois, os homens construíram uma cidade e, nela, uma torre que subiria até o céu. Aí desceu o Senhor à terra para ver a cidade e a torre. E, sentindo que não haveria mais restrição ao que poderiam fazer, confundiu a linguagem para que um não mais pudesse entender a língua do outro, e deu à Torre o nome de Babel.

Não estarão nossos constituintes, como os homens de Babel, criando uma torre que suba até o céu, impossibilitando de se encontrar uma língua comum para traçar os rumos da Nação?